**LEI Nº 5795 / 2017**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 5.785, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 5.785, de 20 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo simplificado, em caráter excepcional, até 200 (duzentos) monitores(as) de creches, 120 (cento e vinte) auxiliares de serviços, e 40 (quarenta) cozinheiros(as), para exercício de suas funções nas unidades escolares do Município de Pouso Alegre.”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 5.785, de 20 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 16 de Março de 2017.

Rafael Tadeu Simões

PREFEITO MUNICIPAL

José Dimas da Silva Fonseca

CHEFE DE GABINETE